SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PUBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC-SD-73/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GERADORES DE EMERGÊNCIA DA SIMDOURO

Ângela Patrícia Neves Pereira

Assinado de forma digital por Ângela Patrícia Neves Pereira
Dados: 2020.12.17 16:08:53 Z

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
2. ANÚNCIO 5
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 5
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO 6
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE 6
7. CONCORRENTES 7
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7
9. PROPOSTAS VARIANTES 10
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 10
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 11
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 11
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 11
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 12
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 13
17. RELATÓRIO PRELIMINAR 13
18. RELATÓRIO FINAL 14
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 14
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 14
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 14
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS 15
23. CAUÇÃO 16
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 16
25. DESPESAS 17

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 17

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ANEXO I DO CCP

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO VI - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente concurso adota a designação de "**PROC-SD-73/2020 – Aquisição de Serviços de Manutenção dos Geradores de Emergência da SIMDOURO**

1.2 O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de prestação de serviços para a manutenção dos geradores de emergência da SIMDOURO, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.3 A entidade adjudicante é a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., doravante designada por SIMDOURO, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, S/N, 4400-356, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- ✓ Telefone: +351 220109300
- ✓ Fax:+351 220109301
- ✓ Correio Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt
- ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV** acessível através do sítio eletrónico: http://www.acingov.pt

1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião do dia 04 de dezembro de 2020.

1.5 A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.

1.6 O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

1.7 O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

2. ANÚNCIO

O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa de Procedimento;

c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Os interessados podem dirigir à SIMDOURO, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem

como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A SIMDOURO poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

5.1 A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada regime de série de preços.

5.2 A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

6.1 O contrato tem o prazo de vigência de 1 (um) ano a contar a partir da data nele a fixar ou pelo período que decorra desde esta data até que seja atingido o preço base fixado em 6.5, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6.2 O contrato pode ser renovado no máximo por 2 (duas) vezes, por iguais períodos de tempo, perfazendo o período máximo de vigência de 3 (três) anos, nas exatas condições de preço da proposta adjudicada, devendo a comunicação dessa intenção ser realizada pela SIMDOURO de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.

6.3 Não obstante o anterior, qualquer uma das partes pode denunciar o contrato para a data do termo do prazo inicial ou do termo da renovação em curso, comunicando à outra, por escrito, a vontade de não o renovar, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a entidade adjudicante, e de 90 (noventa) dias para o Adjudicatário.

6.4 O preço base do procedimento é de 84.000,00 EUR (oitenta e quatro mil Euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a SIMDOURO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar, incluindo, eventuais renovações.

6.5 Estipula-se, ainda, para o período de execução contratual inicial de 1 (um) ano, o preço base de 28.000,00 EUR (vinte e oito mil euros), considerando-se, sucessivamente, o mesmo preço base para cada período de renovação, a existir.

6.6 A violação do(s) preço(s) base atrás fixados implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

7.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (em **ANEXO II** a este Programa do Procedimento);

b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SIMDOURO;

c) Lista de preços unitários preenchida de acordo o modelo constante do **ANEXO IV**.

O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato "excel". A apresentação da lista de preços unitários poderá ser feita:

(i) apenas em formato "excel" desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;

(ii) ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em excel não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar tal documento

convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO IV**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos serviços, incluindo:

d.1) Lista de meios materiais a afetar à prestação de serviços, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação para todas as situações de intervenção, valorizando os meios que promovam:

- O aumento da segurança na execução dos trabalhos;
- O aumento da capacidade de resposta a situações de emergência;
- O aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução);
- O aumento da eficiência dos trabalhos (redução dos recursos alocados aos trabalhos);

d.2) Lista de meios humanos a afetar à prestação de serviços, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação para as todas as situações de intervenção, valorizando a apresentação de:

- Organograma pormenorizado que identifique o reporte orgânico e funcional bem como as interações com a Entidade Adjudicante;

- Descrição pormenorizada das tarefas a realizar por cada categoria profissional, sendo as mesmas coerentes com as atividades incluídas na prestação de serviços;

- Identificação das diferentes categorias profissionais a mobilizar para cada uma das manutenções preventivas;

- Identificação das taxas de afetação a cada manutenção preventiva, de forma pormenorizada, por categoria profissional cuja proporção e carga são ajustadas à realização das atividades previstas.

d.3) Metodologia de organização e execução dos serviços, sua conjugação e conformidade com os meios humanos e materiais a afetar à prestação de serviços, designadamente:

- Apresentação de procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços;

- Apresentação de procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta;

- Apresentação de procedimentos de atuação que visam garantir a qualidade e

os das ações de manutenção preventiva;

- Apresentação do conteúdo dos relatórios a submeter à SIMDOURO que se consideram detalhados e adequados.

d.4) Lista nominativa dos elementos que constituem a equipa técnica mínima a afetar à prestação de serviços, conforme previsto na Cláusula 9.ª do caderno de encargos, acompanhada dos respetivos Curriculum Vitae;

e) Declaração, no caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMDOURO pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **Anexo VI** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento.

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

8.3 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.4 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

8.5 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo

representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.7 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

8.8 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10.3 Em função da sua especificidade técnica e das prestações que constituem o objeto a celebrar, os seguintes documentos, tais como catálogos técnicos e declarações de conformidade, podem ser apresentados em língua inglesa, francesa, espanhola ou outra.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1, até às 23:59:59 horas do dia 07/01/2021, ou daquele que vier,

eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.

12.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que

instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

14.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.4 À SIMDOURO assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade da melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelos seguintes fatores e subfactores, e respetivos coeficientes de ponderação relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do **Anexo V** ao presente programa.

FATORES E SUBFATORES			**COEFICIENTES PONDERAÇÃO**
A.	**PREÇO GLOBAL**		**70%**
B.	**VALIA TÉCNICA**		**30%**
	B.1	Planos de meios materiais	17%
	B.2	Plano de meios humanos	50%
	B.3	Metodologia de execução e organização dos serviços	33%

15.2 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação, com precisão até às duas casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate entre essas propostas os seguintes critérios:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;

b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação "Valia Técnica da Proposta";

c) Se, ainda assim, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as pontuações atribuídas nos seguintes subfactores: A, B3, B2, B1.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas caso os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos.

22.4 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da SIMDOURO, em http://www.simdouro.pt;

b) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **Anexo VII** do presente Programa do Procedimento;

c) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 17.º do Caderno de Encargos.

d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;

e) Identificação da pessoa, morada, número de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.6 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

23.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP o adjudicatário encontra-se dispensado de prestar caução.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

24.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

24.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo

101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

25. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

25.1 A entidade adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ou de consulta, ao abrigo dos artigos 24.º a e 27.º-A do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

26. DESPESAS

26.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 Número 244

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S. A.

Anúncio de procedimento n.º 14732/2020

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Designação da entidade adjudicante: SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.
NIPC: 514310103
Endereço: ETAR de Gaia Litoral, Rua Alto dos Chaquedas, S/N
Código postal: 4400 356
Localidade: Vila Nova de Gaia
País: PORTUGAL
NUT III: PT11
Distrito: Porto
Concelho: Vila Nova de Gaia
Freguesia: Freguesia de Canidelo - Vila Nova de Gaia
Endereço Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO
Designação do contrato: Contrato para aquisição de serviços de Manutenção dos Geradores de Emergência da SIMDOURO
Descrição sucinta do objeto do contrato: O contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de manutenção dos geradores de emergência pela SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, com observância das Especificações Técnicas constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos, de forma a manter ou restabelecer os referidos equipamentos na sua condição funcional específica de acordo com as instruções de manutenção e funcionamento dos respetivos fabricantes.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

……., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Manutenção dos Geradores de Emergência da SIMDOURO**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelos preços unitários propostos no **Anexo IV** os quais, aplicados às quantidades estimadas fixadas nas peças do procedimento, perfazem o preço total estimado de … EUR (…..),que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Disponibilizada em ficheiro excel

ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 15 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela 1 – Fatores e subfactores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES			COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	**PREÇO GLOBAL**		**70%**
B.	**VALIA TÉCNICA**		**30%**
	B.1	Planos de meios materiais	5%
	B.2	Plano de meios humanos	15%
	B.3	Metodologia de execução e organização dos serviços	10%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares, arredondado a duas casas decimais.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO"

A pontuação para a avaliação parcial do fator preço global, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta i (Vi) ≤ 25.200,00 €

$$Pontuação\ (proposta\ i) = 10 - \frac{Vi}{25.200}$$

Se Valor da Proposta i (Vi) > 25.200,00 €

$$Pontuação\ (Proposta\ i) = 9 \times \frac{25.200^{1,2}}{Vi^{1,2}}$$

em que:

- **Pontuação** **(Proposta i)** é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator preço global , com um mínimo de 7,93 com um máximo de 10 pontos, arredondado a duas casas decimais;
- **Vi** é o somatório da multiplicação dos preços unitários pelas respetivas quantidades para todos os artigos constantes da lista de preços unitários.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea c) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FACTOR "VALIA TÉCNICA"

3.1 Avaliação do subfactor "*B.1* Planos de meios materiais"

Para a avaliação do subfactor "B.1 Planos de meios materiais" será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d1) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, aspetos associados à lista de meios materiais e equipamentos a afetar à prestação de serviços, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação para as situações de intervenção previstas no caderno de encargos.

Este subfactor será avaliado e pontuado com base na tabela apresentada na Tabela 1.

3.2 Avaliação do subfactor "*B.2* Plano de meios humanos"

Para a avaliação do subfactor "B.2 Plano de meios humanos" será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d2) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, aspetos associados à lista de meios humanos a afetar à prestação de serviços, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação para as situações de intervenção previstas no caderno de encargos.

Este subfactor será avaliado e pontuado com base na tabela apresentada na Tabela 2.

3.3 Avaliação do subfactor "B.3 Metodologia de organização e execução dos serviços."

Para a avaliação do subfactor "B.3 Metodologia de organização e execução dos serviços" será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d3) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, aspetos associados à metodologia de organização e execução dos serviços, sua conjugação e conformidade com os meios humanos e materiais a afetar.

Este subfactor será avaliado e pontuado com base na tabela apresentada na Tabela 3.

Tabela 1 - Matriz de Avaliação do subfactor "*B.1 Plano de meios materiais* "

B.1 Plano de meios materiais	Os meios materiais previstos na proposta não cumprem as seguintes premissas: - Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos; - Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência; - Promovem o aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução); - Promovem o aumento da eficiência dos trabalhos (redução dos recursos alocados aos trabalhos).	Os meios materiais previstos na proposta cumprem com 1 (uma) das seguintes premissas: - Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos; - Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência; - Promovem o aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução); - Promovem o aumento da eficiência dos trabalhos (redução dos recursos alocados aos trabalhos).	Os meios materiais previstos na proposta cumprem com 2 (duas) das seguintes premissas: - Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos; - Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência; - Promovem o aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução); - Promovem o aumento da eficiência dos trabalhos (redução dos recursos alocados aos trabalhos).	Os meios materiais previstos na proposta cumprem com 3 (três) das seguintes premissas: - Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos; - Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência; - Promovem o aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução); - Promovem o aumento da eficiência dos trabalhos (redução dos recursos alocados aos trabalhos).	Os meios materiais previstos na proposta cumprem com 4 (quatro) das seguintes premissas: - Promovem o aumento da segurança na execução dos trabalhos; - Promovem o aumento da capacidade de resposta a situações de emergência; - Promovem o aumento da eficácia dos trabalhos (redução do tempo de execução); - Promovem o aumento da eficiência dos trabalhos (redução dos recursos alocados aos trabalhos).
Avaliação da Proposta	2	4	6	8	10

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfactor "B.2 Plano de meios humanos"

"B.2 Plano de meios humanos"	A organização e constituição da equipa proposta cumpre até 2 (duas), inclusive, das seguintes premissas: - Organograma pormenorizado que identifica o reporte orgânico e funcional bem como as interações com a Entidade Adjudicante; - Descreve pormenorizadamente as tarefas a realizar por cada categoria profissional, sendo as mesmas coerentes com as atividades incluídas na prestação de serviços; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar para cada uma das manutenções preventivas; - Identifica as taxas de afetação a cada manutenção preventiva, de forma pormenorizada, por categoria profissional cuja proporção e carga são ajustadas à realização das atividades previstas.	A organização e constituição da equipa proposta cumpre até 3 (três), inclusive, das seguintes premissas: - Organograma pormenorizado que identifica o reporte orgânico e funcional bem como as interações com a Entidade Adjudicante; - Descreve pormenorizadamente as tarefas a realizar por cada categoria profissional, sendo as mesmas coerentes com as atividades incluídas na prestação de serviços; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar para cada uma das manutenções preventivas; - Identifica as taxas de afetação a cada manutenção preventiva, de forma pormenorizada, por categoria profissional cuja proporção e carga são ajustadas à realização das atividades previstas.	A organização e constituição da equipa proposta cumpre até 4 (quatro), inclusive, das seguintes premissas: - Organograma pormenorizado que identifica o reporte orgânico e funcional bem como as interações com a Entidade Adjudicante; - Descreve pormenorizadamente as tarefas a realizar por cada categoria profissional, sendo as mesmas coerentes com as atividades incluídas na prestação de serviços; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar para cada uma das manutenções preventivas; - Identifica as taxas de afetação a cada manutenção preventiva, de forma pormenorizada, por categoria profissional cuja proporção e carga são ajustadas à realização das atividades previstas.
A proposta apresentada aloca à prestação de serviços as especialidades técnicas exigidas no Caderno de Encargos	2	4	6
A proposta apresentada aloca à prestação de serviços especialidades técnicas que superam as exigidas no Caderno de Encargos e que aduzem valor à prestação de serviços	6	8	10

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subfactor "B.3 Metodologia de organização e execução dos serviços"

"B.3 Metodologia de organização e execução dos serviços"	A metodologia de organização e execução dos serviços da proposta não cumpre nenhuma das seguintes premissas: -Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços; -Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta; -Apresenta procedimentos de atuação que visam garantir a qualidade das ações de manutenção preventiva; -Apresenta conteúdo dos relatórios a submeter à Simdouro que se consideram detalhados e adequados.	A metodologia de organização e execução dos serviços da proposta cumprem com 1 (uma) das seguintes premissas: -Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços; -Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta; -Apresenta procedimentos de atuação que visam garantir a qualidade das ações de manutenção preventiva; -Apresenta conteúdo dos relatórios a submeter à Simdouro que se consideram detalhados e adequados.	A metodologia de organização e execução dos serviços da proposta cumprem com 2 (duas) das seguintes premissas: -Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços; -Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta; -Apresenta procedimentos de atuação que visam garantir a qualidade das ações de manutenção preventiva; -Apresenta conteúdo dos relatórios a submeter à Simdouro que se consideram detalhados e adequados.	A metodologia de organização e execução dos serviços da proposta cumprem com 3 (três) das seguintes premissas: -Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços; -Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta; -Apresenta procedimentos de atuação que visam garantir a qualidade das ações de manutenção preventiva; -Apresenta conteúdo dos relatórios a submeter à Simdouro que se consideram detalhados e adequados.	A metodologia de organização e execução dos serviços da proposta cumprem com 4 (quatro) das seguintes premissas: -Apresenta procedimentos de gestão detalhados que se consideram adequados à prestação de serviços; -Apresenta procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência detalhados, adequados e que asseguram a capacidade de resposta; -Apresenta procedimentos de atuação que visam garantir a qualidade das ações de manutenção preventiva; -Apresenta conteúdo dos relatórios a submeter à Simdouro que se consideram detalhados e adequados.
Avaliação da Proposta	2	4	6	8	10

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a **"...-...-.... –...."**, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa..... representará a associação perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante.[(b)]

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

[(a)] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: "_____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

(c) - *Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto*.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMDOURO venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a SIMDOURO de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito da execução do contrato;

m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)